



JUSTIFICATIVA

Esta justificativa tem como objetivo a contratação emergencial de empresa prestadora de serviços em saúde para atendimento de fonoaudiólogo no âmbito do Programa TEAcolhe, conforme estabelecido pela Portaria SES nº 481/2023. A contratação emergencial é necessária em virtude da ausência de inscritos no Processo Seletivo Simplificado Nº 023/2024 (anexo), para o cargo de FONOAUDIÓLOGO, o que dificulta a continuidade das atividades no Centro.

A prestação do serviço de fonoaudiologia é essencial para o andamento das atividades do Programa, visando atender às necessidades específicas de pacientes diagnosticados com **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, dentro dos parâmetros definidos pela Portaria.

O Programa TEAcolhe visa fornecer suporte terapêutico e educacional para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e o atendimento fonoaudiológico é um dos pilares fundamentais para a abordagem integrada dos pacientes atendidos. O fonoaudiólogo realiza intervenções essenciais para o desenvolvimento da comunicação e das habilidades de socialização, fundamentais para o acompanhamento do TEA.

No entanto, o Concurso Público obteve apenas um aprovado e no Processo Seletivo Simplificado realizado para a contratação de profissionais da área não obteve inscritos para o cargo de fonoaudiólogo. Diante disso, é imprescindível a contratação emergencial de empresa prestadora de serviços para garantir a continuidade do atendimento aos pacientes.

A contratação emergencial visa suprir a demanda de atendimentos, conforme os orçamentos apresentados, com a previsão de 32 (trinta e duas) sessões de atendimento mensais, no valor de R\$ 156,25 (cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) por sessão, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais para a prestação do serviço.

Os serviços de fonoaudiologia são essenciais para o **cumprimento das metas** do Programa TEAcolhe, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria SES nº 481/2023.

O prazo de execução dos serviços será de 04 meses, podendo ser renovado ou ajustado conforme a necessidade do Programa TEAcolhe e a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

A modalidade de contratação proposta será a Contratação Emergencial por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no art. artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, dada a urgência e a impossibilidade de aguardar um novo processo seletivo para a contratação do profissional. A contratação emergencial visa garantir



a continuidade das atividades do Programa TEAcolhe e a prestação de atendimento imediato aos pacientes.

A formalização do processo seguirá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo a transparência e a regularidade da contratação.

Em razão da ausência de inscritos no Processo Seletivo Simplificado e da urgência no atendimento aos pacientes do Programa TEAcolhe, recomenda-se a abertura do processo para contratação emergencial de empresa prestadora de serviços fonoaudiológicos. A contratação de empresa especializada para a prestação desses serviços se faz necessária para o cumprimento das metas do programa e para a continuidade das atividades terapêuticas e de suporte aos pacientes com TEA.

ANEXOS

- Documentação de orçamento para 32 sessões mensais
- Documentação comprovando a ausência de inscritos no Processo Seletivo Simplificado
- Portaria SES nº 481/2023

Maria de Fatima Aravites

Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

Maria de Fátima Aravites
Secretária Municipal de Saúde
Salto do Jacuí/RS